



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE ENFERMAGEM  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM E SAÚDE

## CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSA

Para solicitar bolsa, a(o) discente não poderá ter renda/vínculo ou deverá estar afastado sem remuneração com devida declaração do seu empregador

Descrição	Valor
Prioridade para candidata/os Negras, Indígenas, Quilombolas, Pessoas com Deficiência e Pessoas Trans (Transexuais, Transgêneros e Travestis)	2
Residir a partir de 100 km de distância da cidade do Salvador e/ou ter inscrição no cadÚnico	2
Nota atribuída ao currículo durante o processo seletivo	Nota
<b>TOTAL*</b>	14

\*Nota máxima 14

Deliberado na reunião da Comissão de Bolsa realizada em 17/03/2022.

### COMISSÃO DE BOLSAS

Profa. Dra. Climene Laura de Camargo (Presidente)  
Profa. Dra. Nadirlene Pereira Gomes (Representante Docente)  
Profa. Dra. Telmara Menezes Couto (Representante Docente)  
Alciene Pereira da Silva (Representante Doutorado)  
Moniky Araújo da Cruz (Representante Doutorado)  
Ivana Santos Pinto (Representante Mestrado)  
Mayana Bonfim Ferreira (Representante Mestrado)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE ENFERMAGEM  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM E SAÚDE

### CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DE BOLSAS

<b>Crítérios</b>	<b>Valor</b>
Atender às normas das agências de fomento e das diferentes modalidades de bolsa e normativas da PGENF/UFBA	-
Ter disponibilidade para dedicação integral às atividades de bolsista	2
Obter aprovação em todos os componentes previstos para o período letivo e ter cursado Estágio Docente Orientado (bolsista CAPES)	1
Participar de eventos internacionais e/ou artigos/capítulo de livros com docentes permanentes	2
Ter publicado um artigo (de acordo critério para defesa do PGENF) por ano com docente permanente	2
Apresentar relatório semestral para o PGENF e estar em dia com o relatório junto à agência de fomento	0,5
Participar de todas as reuniões demandadas pela Comissão de Bolsas	0,5
Participar ativamente de atividades no âmbito do PGENF	2
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

\*Caso haja solicitação de prorrogação de prazo para defesa de Dissertação ou Tese, a manutenção da bolsa estará condicionada a avaliação de desempenho pela Comissão de Bolsas e apreciação pelo Colegiado de acordo aos prazos das agências de fomento;

\*\*Caso a/o bolsista passe a exercer alguma atividade laboral remunerada após a concessão da bolsa, deve obter a anuência do orientador para pleitear a manutenção desta e comunicar, por escrito, tal condição imediatamente à Comissão de Bolsas, que avaliará sua manutenção, segundo critérios estabelecidos pelos órgãos de fomento e pelo Programa de Pós- Graduação em Enfermagem (CAPES nº 76 e Portaria Conjunta nº 01/2010).

Deliberado na reunião da Comissão de Bolsa realizada em 17/03/2022.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE ENFERMAGEM  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM E SAÚDE

## COMISSÃO DE BOLSAS